



Índice

Portarias.....	1
Editais.....	3
Extrato.....	9
Atas.....	10
Resoluções.....	20
Aviso de Alteração.....	27
Aviso de Alteração e Prorrogação.....	28

Portarias

ASTC - Autarquia de Segurança Trânsito e Transportes de Criciúma

Portaria nº 116/2016

O Diretor Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 5.390/2009, e sua posterior alteração pela Lei Municipal 5.623, de 06 de Julho de 2010,

Considerando o disposto no artigo 19, da Lei Municipal 6.784, de 05 de outubro de 2016;

Considerando as regras estipuladas nos artigos 94, 166 e 173, todos da Lei Municipal nº 6.785, de 05 de outubro de 2016;

Resolve:

Art. 1º. Estruturar a Comissão Permanente de Sindicância da Guarda Civil Municipal de Criciúma, que passará a ser ocupada pelos seguintes servidores:

I. **Djonathan Cucker Del Castanhel**, matrícula n. 120, designado para exercer a função de Presidente, sendo responsável pela condução dos trabalhos da Comissão;

II. **Silvana Rosa de Oliveira**, matrícula n. 159 e **Marcos Ramos Fernandes**, matrícula n. 385, designados para compor a comissão na qualidade de membros.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância da Guarda Civil Municipal é regida pelas leis ordinárias municipais nº 6.784/16 e nº 6.785/16, pela lei complementar municipal 12/99, e demais legislações pertinentes.

§ 1º Aplicam-se, no que lhes couber, as normas e regulamentações referentes a sindicâncias e processos administrativos disciplinares expedidas pelo Município de Criciúma, bem como àquelas dispostas em manuais e cartilhas publicadas pela Controladoria Geral da União (Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle), pela Corregedoria Geral da Advocacia da União, entre outras regulamentações similares de aplicabilidade em âmbito nacional.

§ 2º É autorizado ao Corregedor da Guarda Civil Municipal, expedir regulamentos visando dar melhor agilidade, padronização e efetividade nos processos de sindicância, desde que respeitadas às normas hierarquicamente superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Criciúma (SC), 17 de outubro de 2016.

Paulo César Hübbe Pacheco - Diretor Presidente

Portaria nº 117/2016

O Diretor Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 5.390/2009, e sua posterior alteração pela Lei Municipal 5.623, de 06 de Julho de 2010,

Considerando o disposto no artigo 19, da Lei Municipal 6.784, de 05 de outubro de 2016;

Considerando as regras estipuladas nos artigos 111, 166 e 173, todos da Lei Municipal nº 6.785, de 05 de outubro de 2016;

Resolve:

Art. 1º. Estruturar a Comissão Processante Permanente da Guarda Civil Municipal de Criciúma, que passará a ser ocupada pelos seguintes servidores:

I. **Isaias Nunes de Almeida**, matrícula n. 129, designado para exercer a função de Presidente, sendo responsável pela condução dos trabalhos da Comissão;

II. **Maria de Nazaré Gomes Bitelo**, matrícula n. 386 e **Leonardo Figueiredo Mastella**, matrícula n. 139, designados para compor a comissão na qualidade de membros.

Art. 2º A Comissão Processante Permanente da Guarda Civil Municipal é regida pelas leis ordinárias municipais nº 6.784/16 e nº 6.785/16, pela lei complementar municipal 12/99, e demais legislações pertinentes.

§ 1º Aplicam-se, no que lhes couber, as normas e regulamentações referentes a sindicâncias e processos administrativos disciplinares expedidas pelo Município de Criciúma, bem como àquelas dispostas em manuais e cartilhas publicadas pela Controladoria Geral da União (Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle), pela Corregedoria Geral da Advocacia da União, entre outras regulamentações similares de aplicabilidade em âmbito nacional.

§ 2º É autorizado ao Corregedor da Guarda Civil Municipal, expedir regulamentos visando dar melhor agilidade, padronização e efetividade nos processos de sindicância, desde que respeitadas às normas hierarquicamente superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Criciúma (SC), 17 de outubro de 2016.

Paulo César Hübbe Pacheco - Diretor Presidente

Editais

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

EDITAL Nº 006/FAMCRI/2016

Auto de Infração Ambiental nº 0501
Data: 20/11/2014
Processo Admin. nº 5982/2014
Multas Simples: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)
Penalidade: Art. 14º, inciso II e art. 36º da Lei municipal 2.974/1994, 60º da Lei Federal 9.605/1998, Art. 66º do Decreto Federal nº 6.514/2008.
Administrado: Arli Laudelino da Cunha da Cruz
CPF: 816.927.309-91

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70, § 1º, da Lei nº 9.605 /98, fica o Sr. Arli Laudelino da Cunha da Cruz, **INTIMADO**, do despacho de Penalidades, o qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de **MULTA SIMPLES**.

FAZ SABER ao Sr. **Arli Laudelino da Cunha da Cruz**, administrado de endereço incerto e desconhecido, para que se notifique da presente decisão e cientifique-se de que:

Manteve-se o auto de infração nº 0501 e o Termo de Embargo nº 0058, bem como o valor da multa aplicada, eis que presentes os elementos ensejadores de sua emissão.

Manteve-se o valor da multa aplicada no auto de infração, que deverá ser quitada em até 5 (cinco) dias, contados da data da publicação;

O não pagamento no prazo concedido ensejará em reconhecimento do valor do débito como líquido, certo e exigível e implicará a inscrição como Dívida Ativa Municipal e a interposição de ação de execução fiscal, independente de nova notificação;

A contar da data da ciência da presente decisão, cabe a interposição de recurso em 2ª Instância ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no prazo de 20 (vinte) dias;

O cometimento de nova infração ambiental, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica: aplicação de multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou aplicação de multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta;

Esta decisão não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por este, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, especialmente, com relação às demais obras realizadas no imóvel e outras licenças cabíveis.

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, em conformidade com o Art. 126º do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 05 de outubro de 2016.

SALÉSIO NOLLA - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL****EDITAL Nº 007/FAMCRI/2016**

Auto de Infração Ambiental nº 0329
Data: 02/12/2014
Processo Admin. nº 5955/2014
Multa Simples: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Penalidade: Art. 14º, inciso II da Lei Municipal 2.974/1994, Arts.
38-A e 60º da Lei Federal 9.605/1998, Art. 66º do Decreto
Federal nº 6.514/2008 e Art. 47, inciso II da Lei Federal
12.305/2010.
Administrado: Patrick Lessa Waiss

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70, § 1º, da Lei nº 9.605 /98, fica o Sr. Patrick Lessa Waiss, **INTIMADO**, do despacho de Penalidades, o qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de **MULTA SIMPLES**.

FAZ SABER ao Sr. **Patrick Lessa Waiss**, administrado de endereço incerto e desconhecido, para que se notifique da presente decisão e cientifique-se de que:

Mantenho o auto de infração nº 0329 e o Termo de Embargo nº 0033, e determino a redução do valor da multa aplicada em 40% (quarenta por cento), mediante cumprimento, através de um Termo de Compromisso, no qual o autuado deverá cumprir as providências expostas no auto de infração ambiental, bem como apresentar a esta fundação os comprovantes de destinação final dos resíduos sólidos retirados a Área de Preservação Ambiental, eis que o meio ambiente é um direito fundamental e deve ser preservado, devendo o infrator, pelos motivos já aludidos, reparar o dano ambiental.

Notifique-se o infrator da presente decisão e cientifique-se de que:

Compareça, no prazo de 10 (dez) dias, para firmar o Termo de Compromisso para reparação dos danos, a fim de que possa ser efetuada a redução da multa em 40% (quarenta por cento);

Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que haja a assinatura Termo de Compromisso, deverá ser efetuado o pagamento do valor integral da multa, no prazo de 05 (cinco) dias;

O não pagamento no prazo concedido ensejará em reconhecimento do valor do débito como líquido, certo e exigível e implicará a inscrição como Dívida Ativa Municipal e a interposição de ação de execução fiscal, independente de nova notificação;

A contar da data da ciência da presente decisão, cabe a interposição de recurso em 2ª Instância ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no prazo de 20 (vinte) dias;

O cometimento de nova infração ambiental, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica: aplicação de multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou aplicação de multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta;

Esta decisão não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por este, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, especialmente, com relação às demais obras realizadas no imóvel e outras licenças cabíveis.

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, em conformidade com o Art. 126º do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 18 de outubro de 2016.

SALÉSIO NOLLA - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALDADE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

EDITAL Nº 008/FAMCRI/2016

Auto de Infração Ambiental nº 0400

Data: 19/11/2014

Processo Admin. nº 5969/2014

Multa Simples: R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais)

Penalidade: Arts. 14º, inciso I e 36º da Lei Municipal 2.974/1994, Art. 60º da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 66º do Decreto Federal nº 6.514/2008

Administrado: Ademir da Silva Arrubes

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70, § 1º, da Lei nº 9.605 /98, fica o Sr. Ademir da Silva Arrubes, **INTIMADO**, do despacho de Penalidades, o qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de **MULTA SIMPLES**.

FAZ SABER ao Sr. **Ademir da Silva Arrubes**, administrado de endereço incerto e desconhecido, para que se notifique da presente decisão e cientifique-se de que:

Determino a anulação e extinção do Auto de Infração Ambiental nº 0400, bem como seu arquivamento, devido ao encerramento das atividades no local pelo autuado.

Notifique-se o autuado da presente decisão e cientifique-se de que:

No entanto, para a total regularização ambiental da empresa, a unidade deve ser desativada, ocorrendo o encerramento das atividades e logo, faz-se necessário, a remoção do forno e do material remanescente na área da empresa, medidas que devem ser realizadas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, conforme determinação do agente fiscal desta fundação.

Esta decisão não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por este, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, especialmente, com relação às demais obras realizadas no imóvel e outras licenças cabíveis.

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, em conformidade com o Art. 126º do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 18 de outubro de 2016.

SALÉSIO NOLLA - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI

Edital

ASTC - Autarquia de Segurança Trânsito e Transportes de Criciúma

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTES

EDITAL/ CPPAT/02/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 48, PARÁGRAFO 2º DA LEI MUNICIPAL N. 6675, DE 10/12/2015, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PERMISSIONÁRIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO.

PLACA	N . AUTO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO
ECT-9175	A-00000313	01/09/2016	LEI 5390/09 ART 35, § 2º ALÍNEA "C" E ARTIGO 36.
QIB-7251	A-00000311	01/09/2016	LEI 5390/09 ART 35, § 2º ALÍNEA "C" E ARTIGO 36

RENATA VARGAS BARBOSA
Presidente Comissão Permanente de Análise Processo
Administrativo de Transportes

PAULO CÉSAR HÜBBE PACHECO
Presidente ASTC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DE ACORDO COM O DECRETO SA/Nº 349/16 DE 14/03/2016

RELAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE REPRESENTANTE DE REGIÃO DISPOSTA NO ART. 94, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2012 (Plano Diretor Participativo).

<u>REGIÃO 03:</u> 01 titular 01 suplente	<u>REGIÃO 03 - BAIROS:</u> Santa Catarina, Vera Cruz, Lote Seis, Mina Brasil, Cruzeiro do Sul, São Simão, Napolini, Argentina.
<u>REGIÃO 04:</u> 01 titular	<u>REGIÃO 04 - BAIROS:</u> Centro, Cruzeiro do Sul, Pio Correia, Michel, Santa Bárbara, São Cristóvão, Comercário.
<u>REGIÃO 05:</u> 01 titular 01 suplente	<u>REGIÃO 05 - BAIROS:</u> Brasília, Próspera, Jardim Maristela, Nossa Senhora da Salete, Ceará.
<u>REGIÃO 07:</u> 02 titulares 02 suplentes	<u>REGIÃO 07 - BAIROS:</u> São Luiz, Fábio Silva, Recanto Verde, Bosque do Repouso, Ana Maria, Cristo Redentor, Renascer, São João.
<u>REGIÃO 09:</u> 02 titulares 02 suplentes	<u>REGIÃO 09 - BAIROS:</u> Boa Vista, São Francisco, Paraíso, Pinheirinho, Milanese, Jardim Angélica, Universitário, Santa Augusta, Teresa Cristina, Santa Líbera, Vila Floresta, 1ª Linha Sangão.

REGIÃO 10: 01 titular 01 suplente	REGIÃO 10 - BAIRROS: Mãe Luzia, São Defende, Progresso, Jardim União, Cidade Mineira Velha, Santa Luzia, São Sebastião, Vila Manaus, Vila Macarini, Mina União, Wosocris, Cidade Mineira, Imperatriz.
------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

As inscrições para preenchimento de vaga estarão abertas pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, devendo o candidato, fazê-la por escrito na **Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, situada no Centro de Eventos, sala 04**, contendo seus dados pessoais, assim como cópia do comprovante de residência, que ateste a representatividade da região pleiteada.

Data de inscrição: De 03/10/2016 até 04/11/2016. (Das 8h às 12h e das 13h às 17h)

A inscrição pode ser efetuada por e-mail: planodiretor.criciuma.sc@gmail.com, com cópia anexada do comprovante de residência.

Na data para as eleições, os representantes do conselho, mediante votação secreta, promoverão a escolha dos candidatos, que será eleito por maioria simples.

Data da eleição: 10/11/2016 – na reunião ordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO BAIRRO BRASÍLIA E SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde Brasília e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro de chapa, a contar da data da publicação deste edital.

LOCAL ELEIÇÃO: Unidade de Saúde

DATA: 22/11/2016

HORÁRIO: 18h às 20h.

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 7h às 13h, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Se for registrada apenas uma chapa a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral de acordo com o anexo I do Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde em seu artigo 13.

Criciúma, 18 de outubro.

Julio Cesar Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO BAIRRO LARANJINHA E SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde Laranjinha e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro de chapa, a contar da data da publicação deste edital.

LOCAL ELEIÇÃO: Unidade de Saúde

DATA: 23/11/2016

HORÁRIO: 18h às 20h.

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 7h às 13h, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Se for registrada apenas uma chapa a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral de acordo com o anexo I do Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde em seu artigo 13.

Criciúma, 18 de outubro.

Julio Cesar Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO BAIRRO MORRO ESTEVÃO E SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde Morro Estevão e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro de chapa, a contar da data da publicação deste edital.

LOCAL ELEIÇÃO: Unidade de Saúde

DATA: 25/11/2016

HORÁRIO: 18h às 20h.

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 7h às 13h, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Se for registrada apenas uma chapa a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral de acordo com o anexo I do Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde em seu artigo 13.

Criciúma, 18 de outubro.

Julio Cesar Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE E SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde São Roque e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro de chapa, a contar da data da publicação deste edital.

LOCAL ELEIÇÃO: Unidade de Saúde

DATA: 24/11/2016

HORÁRIO: 18h às 20h.

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 7h às 13h, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Se for registrada apenas uma chapa a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral de acordo com o anexo I do Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde em seu artigo 13.

Criciúma, 18 de outubro.

Julio Cesar Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO BAIRRO WOSOCRIS E SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde Wosocris e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro de chapa, a contar da data da publicação deste edital.

LOCAL ELEIÇÃO: Unidade de Saúde

DATA: 29/11/2016

HORÁRIO: 18h às 20h.

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 7h às 13h, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Se for registrada apenas uma chapa a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral de acordo com o anexo I do Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde em seu artigo 13.

Criciúma, 18 de outubro.

Julio Cesar Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 193/PMC/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 482397/2016

OBJETO: Serviços de borracharia para conserto e/ou manutenção de frota das viaturas para a Ciretran de Criciúma-SC, durante o ano de 2017.

CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS E BORRACHARIA CORREA LTDA ME

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRICIÚMA

VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00(Sete mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II, do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93

RECONHECIMENTO: 18/10/2016, por Juarez de Souza Medeiros - Delegado Regional de Polícia.

RATIFICAÇÃO: 18/10/2016, por Márcio Búrigo – Prefeito Municipal.

Atas

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 048/PMC/2016

Modalidade: Pregão Presencial 159/PMC/2016

Objeto: Registro de preços de CARIMBOS.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 14/07/2016

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 18.148,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 48/2016 Data do Registro: 14/07/2016 Válido até: 14/07/2017
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE CARIMBOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIRETORIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DE CRICIÚMA/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Carimbo em estojo auto entintado tam. 2,6 x 1,00	UND	VERA ALBERTINA GOULART DE MENEZES ME (21836)		0	11,0500	1
			BOUTIQUE DOS CARIMBOS IND.COM.VAREJE SERV.DE ART. (22964)		0	11,3800	2
2	Carimbo em estojo auto entintado tam. 3,8 x 1,4	UND	VERA ALBERTINA GOULART DE MENEZES ME (21836)		0	11,0500	1
			BOUTIQUE DOS CARIMBOS IND.COM.VAREJE SERV.DE ART. (22964)		0	11,3800	2
3	Carimbo em estojo auto entintado tam. 4,7 x 1,8	UND	VERA ALBERTINA GOULART DE MENEZES ME (21836)		0	13,7900	1
			BOUTIQUE DOS CARIMBOS IND.COM.VAREJE SERV.DE ART. (22964)		0	13,9000	2
4	Carimbo em estojo auto entintado tam. 5,9 x 2,3	UND	VERA ALBERTINA GOULART DE MENEZES ME (21836)		0	16,2800	1
			BOUTIQUE DOS CARIMBOS IND.COM.VAREJE SERV.DE ART. (22964)		0	15,7700	2
5	Carimbo em estojo auto entintado tam. 6,0 x 4,0	UND	VERA ALBERTINA GOULART DE MENEZES ME (21836)		0	27,6300	1
			BOUTIQUE DOS CARIMBOS IND.COM.VAREJE SERV.DE ART. (22964)		0	25,2000	2
6	Carimbo em estojo auto entintado tam. 7,5 x 3,8	UND	VERA ALBERTINA GOULART DE MENEZES ME (21836)		0	29,1500	1
			BOUTIQUE DOS CARIMBOS IND.COM.VAREJE SERV.DE ART. (22964)		0	25,2000	2
7	Carimbo em estojo auto entintado datador tam. 4,3 x 4,3.	UND	VERA ALBERTINA GOULART DE MENEZES ME (21836)		0	33,1600	1
			BOUTIQUE DOS CARIMBOS IND.COM.VAREJE SERV.DE ART. (22964)		0	31,4700	2
8	Carimbo em estojo auto entintado numerador com 06 dígitos sequencial	UND	VERA ALBERTINA GOULART DE MENEZES ME (21836)		0	99,4800	1
			BOUTIQUE DOS CARIMBOS IND.COM.VAREJE SERV.DE ART. (22964)		0	136,8100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 2/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 48/2016	Data do Registro: 14/07/2016	Válido até: 14/07/2017
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE CARIMBOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIRETORIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DE CRICIÚMA/SC.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Borracha para estojo 2,6 a 4,7	UND	VERA ALBERTINA GOULART DE MENEZES ME (21836)		0	4,5500	1
			BOUTIQUE DOS CARIMBOS IND.COM.VAREJE SERV.DE ART. (22964)		0	5,9400	2
10	Borracha para estojo 5,9 a 7,5	UND	VERA ALBERTINA GOULART DE MENEZES ME (21836)		0	5,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 3/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 48/2016	Data do Registro: 14/07/2016	Válido até: 14/07/2017
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE CARIMBOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIRETORIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DE CRICIÚMA/SC.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BOUTIQUE DOS CARIMBOS IND.COM.VAREJE SERV.DE ART. (22964)		0	7,4900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 4/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 48/2016		Data do Registro: 14/07/2016		Válido até: 14/07/2017			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE CARIMBOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIRETORIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DE CRICIÚMA/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016

PROCESSO Nº 159/2016

(21836) - VERA ALBERTINA GOULART DE MENEZES ME

(22964) - BOUTIQUE DOS CARIMBOS IND.COM.VAREJE SERV.DE ART.

Criciúma, 14 de Julho de 2016.

Ata de Registro de Preços nº 063/PMC/2016
Modalidade: Pregão Presencial 185/PMC/2016

Objeto: Registro de preços de pneus novos para veículos automotores, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de viaturas do 4º Batalhão de Bombeiro Militar de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 03 (três).

Assinatura: 13/10/2016

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 72.672,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 63/2016	Data do Registro: 13/10/2016	Válido até: 13/10/2017
Objeto da Compra: Registro de preços de pneus novos para veículos automotores, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de viaturas do 4º Batalhão de Bombeiro Militar de Criciúma/SC.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu de dimensões 11.00 R22 AH 22 152/149 L	UND	MODELO PNEUS LTDA (12088)	BRIDGETSON	0	1.717,0000	1
2	Pneu de dimensões 195/75R16C 107/105	UND	MODELO PNEUS LTDA (12088)	BRIDGETSON	0	470,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (12939)	CONTINENTAL	0	572,2200	2
3	Pneu 16 lonas, dimensões 10.00 x 20R	UND	MODELO PNEUS LTDA (12088)	FIRESTONE	0	1.246,0000	1
5	Pneu dimensões 165/70R13	UND	TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA - EPP (24232)	Goodyear Kelly	0	164,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (12939)	CONTINENTAL	0	165,0000	2
6	Pneu dimensões 195/70/R15	UND	MODELO PNEUS LTDA (12088)	BRIDGETSON	0	403,0000	1
7	Pneu dimensões 185/60/R-14C82H cargo 102/100	UND	MODELO PNEUS LTDA (12088)	FIRESTONE	0	265,0000	1
8	Pneu dimensões LT265/75-R16C RT 123/120	UND	MODELO PNEUS LTDA (12088)	FIRESTONE	0	690,0000	1
9	Pneu dimensões LT 255/75 R-15 modelo radial	UND	MODELO PNEUS LTDA (12088)	FIRESTONE	0	504,0000	1
10	Pneu dimensões 185/70/R-14	UND	MODELO PNEUS LTDA (12088)	FIRESTONE	0	270,0000	1
11	Pneu dimensões 185/60/R-14 82H	UND	MODELO PNEUS LTDA (12088)	FIRESTONE	0	266,0000	1
12	Pneu dimensões 205/70R-15	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (12939)	CONTINENTAL	0	429,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (12088)	BRIDGETSON	0	430,0000	2
13	Pneu dimensões 215/75 R-16C 113/111R g26 cargo	UND	MODELO PNEUS LTDA (12088)	PIRELLI	0	585,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (12939)	CONTINENTAL	0	705,0000	2
14	Pneu dimensões 10.00 R20 G686	UND	MODELO PNEUS LTDA (12088)	FIRESTONE	0	1.436,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 2/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 63/2016	Data do Registro: 13/10/2016	Válido até: 13/10/2017
Objeto da Compra: Registro de preços de pneus novos para veículos automotores, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de viaturas do 4º Batalhão de Bombeiro Militar de Criciúma/SC.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Pneu dimensões 175/70R13	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (12838)	CONTINENTAL	0	171,0000	1
			TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA - EPP (24282)	Goodyear Kell	0	172,0000	2
16	Pneu dimensões 255/70-R16	UND	MODELO PNEUS LTDA (12088)	BRIDGESTON	0	636,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 3/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 63/2016	Data do Registro: 13/10/2016	Válido até: 13/10/2017
Objeto da Compra: Registro de preços de pneus novos para veículos automotores, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de viaturas do 4º Batalhão de Bombeiro Militar de Criciúma/SC.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Pneu dimensões 185/60R-14	UND	MODELO PNEUS LTDA (12068)	FIRESTONE	0	265,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 4/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 63/2016		Data do Registro: 13/10/2016		Válido até: 13/10/2017			
Objeto da Compra: Registro de preços de pneus novos para veículos automotores, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de viaturas do 4º Batalhão de Bombeiro Militar de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descob. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2016

PROCESSO Nº 185/2016

(12088) - MODELO PNEUS LTDA

(12939) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

(24232) - TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA - EPP

Criciúma, 13 de Outubro de 2016.

Ata

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Ata de Registro de Preços nº 010/FMAS/2016

Modalidade: Pregão Presencial 016/FMAS/2016

Objeto: Registro de preços de PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 14/07/2016

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 23.367,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Página: 1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 10/2016	Data do Registro: 14/07/2016	Válido até: 14/07/2017
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, para atendimento ao Abrigo Lar Azul, Casa de Passagem, Centro POP e Abrigo da Mulher do Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	DESODORANTE SPRAY	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	SERGIO PARI	0	10,7000	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Alma das Flore	0	13,8900	2
2	SABONETE - Em barra de 90 gramas	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	SOFT	0	0,6600	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Motivus	0	1,3800	2
3	SABONETE - Em barra de 13 gramas	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	REALGEMS	0	0,3300	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Da Ilha	0	0,5700	2
4	SHAMPOO 350ML	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	SERGIO PARI	0	4,9100	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Sauba	0	7,6000	2
5	SHAMPOO 5 LITROS	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	FOLHA NATIV	0	27,5100	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Sauba	0	34,0000	2
6	CONDICIONADOR	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	SERGIO PARI	0	4,9100	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Monange	0	7,9400	2
7	BARBEADOR	CTLA	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	LASER	0	4,5300	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Fiat Lux	0	6,9600	2
8	HASTE FLEXÍVEL	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	COTTON BAB	0	1,1900	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Suave Contato	0	2,9200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Página: 2/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 10/2016 Data do Registro: 14/07/2016 Válido até: 14/07/2017							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, para atendimento ao Abrigo Lar Azul, Casa de Passagem, Centro POP e Abrigo da Mulher do Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	ABSORVENTE	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	COTTON BAB	0	2,2900	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Cottobaby	0	4,7600	2
10	PERFUME MASCULINO	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	RASTRO	0	36,2000	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Jonhsons	0	38,1900	2
11	CREME DENTAL	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	ICE FRESH	0	2,2100	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Ice Fresh	0	3,5100	2
12	ESCOVA DENTAL	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	SORRISO	0	3,5500	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Condor	0	3,9500	2
13	FIO DENTAL	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	J&J ESSEN	0	7,5100	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Med Fio	0	8,4900	2
14	LIXA PARA UNHA	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	LIXA	0	0,3200	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Marcoboni	0	0,9000	2
15	CORTADOR DE UNHA	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	CORTADOR IN	0	3,6800	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Marcoboni	0	5,2100	2
16	PENTE	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	PENTE	0	5,1400	1
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Sbrissa	0	7,9500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Página: 3/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 10/2016 Data do Registro: 14/07/2016 Válido até: 14/07/2017							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, para atendimento ao Abrigo Lar Azul, Casa de Passagem, Centro POP e Abrigo da Mulher do Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desc.to. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	ALGODÃO.	UNI	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6855)	COTTON BAB	0	2,5400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Página: 4/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 10/2016 Data do Registro: 14/07/2016 Válido até: 14/07/2017							
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, para atendimento ao Abrigo Lar Azul, Casa de Passagem, Centro POP e Abrigo da Mulher do Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desc.to. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP (6738)	Cotonbaby	0	4,8500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA

Página: 5/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 10/2016		Data do Registro: 14/07/2016		Válido até: 14/07/2017			
Objeto de Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, para atendimento ao Abrigo Lar Azul, Casa de Passagem, Centro POP e Abrigo da Mulher do Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

PROCESSO Nº 16/2016

(6738) - SEBOLD COM. ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP

(6855) - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Criciúma, 14 de Julho de 2016.

Resoluções

Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 DE OUTUBRO DE 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Deferir a utilização do Art. 169 no projeto arquitetônico a ser desenvolvido no imóvel situado na Rua Olívio Antunes Correa, nº 660, bairro Santo Antônio, matrícula nº 76.385, cadastro nº 8255, com área total de 6.945,00m². O mesmo deverá ser desenvolvido de acordo com o anteprojeto apresentado no Estudo 03, constante no Processo Administrativo nº 476636, onde o mesmo deverá seguir as características de mais pavimentos para liberar mais área livre, prevendo a construção de 03 edifícios, sendo: 02 (dois) edifícios residenciais de 11 (onze) pavimentos e mais 01 (um) edifício misto (residencial e comercial – térreo) de 12 pavimentos tipo. Conforme deliberação registrada em Ata na reunião do CDM de 13/10/2016.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 DE OUTUBRO DE 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Deferir que seja liberado o alvará de funcionamento de empresa familiar no ramo de alimentação, em imóvel localizado na Rua Itália Gobbo Dagostin, s/nº, no bairro Dagostim, presente no Processo administrativo Nº 477957. Conforme deliberação registrada em Ata na reunião do CDM de 13/10/2016.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 135, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 DE OUTUBRO DE 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Deferir que seja liberado alvará de funcionamento de atividade de sucatas ferrosas e não ferrosas, em imóvel localizado na Rua Pedro Dal-Toé, nº 110, no bairro Morro Estevão, presente no Processo administrativo Nº 477189. Sendo que as medidas de controle ambiental, no que se refere a manutenção, guarda, comercialização e movimentação destes produtos deverá seguir as recomendações do Órgão de Fiscalização Ambiental e da Vigilância Sanitária Municipal. Conforme deliberação registrada em Ata na reunião do CDM de 13/10/2016.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 136, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 DE OUTUBRO DE 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Deferir a viabilidade para a construção/instalação de torre de telefonia celular e estação de rádio base, em lote (nº cadastro: 900474), localizado na Rua Lucas Peruchi, s/nº, Bairro São Defende. Conforme deliberação registrada em Ata na reunião do CDM de 13/10/2016.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 DE OUTUBRO DE 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Deferir a viabilidade para a construção/instalação de torre de telefonia celular e estação de rádio base, em lote (nº cadastro:57033), localizado na Avenida Universitária, nº 2732, Loteamento Pró-Morar – Vila Vitória. Conforme deliberação registrada em Ata na reunião do CDM de 13/10/2016.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 DE OUTUBRO DE 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Indeferir a viabilidade para a construção/instalação de torre de telefonia celular e estação de rádio base, em lote (nº cadastro:972225), localizado na Avenida Universitária, nº 2535, Bairro Santa Luzia. Conforme deliberação registrada em Ata na reunião do CDM de 13/10/2016.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 DE OUTUBRO DE 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Indeferir a solicitação de não obrigatoriedade do afastamento lateral, em futura construção a ser empreendida no lote cadastro nº 751613, localizado na Rua João Cechinel, 550, bairro Pio Corrêa. Conforme deliberação registrada em Ata na reunião do CDM de 13/10/2016.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 DE OUTUBRO DE 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

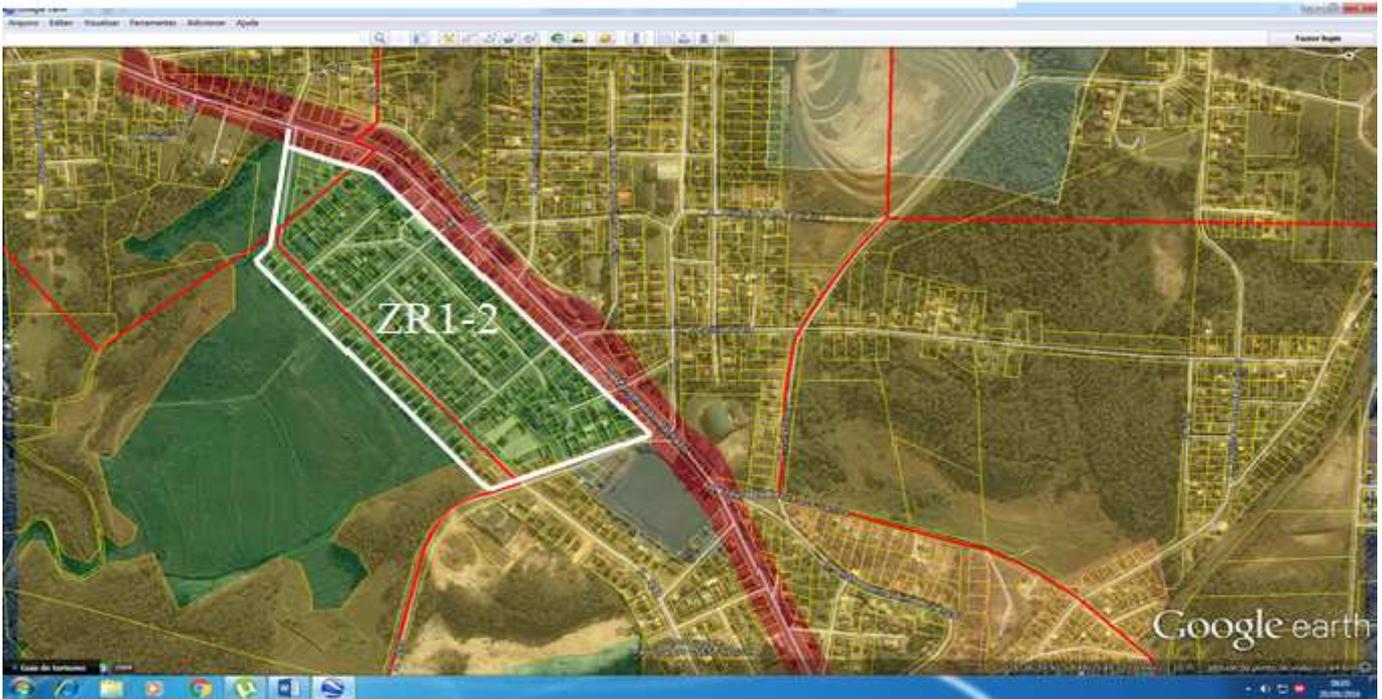
Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Deferir a viabilidade para a correção do zoneamento do solo urbano no loteamento Metropol (1999), bairro Metropol. Esta correção deste zoneamento do solo em parte deste loteamento, deverá ser corrigido para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) a área que anteriormente estava erroneamente em ZEIRAU (zona de especial interesse na recuperação ambiental e urbana). Conforme deliberação registrada em Ata na reunião do CDM de 13/10/2016.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 140 – DE 13/10/2016



Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Resolução

Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI

Resolução nº 12/2016

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI

Instituído pela lei municipal nº 3812 em 05 de julho de 1999 e alterado pela lei nº 5450 em 21 de dezembro de 2009, e lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003-Estatuto do Idoso, conforme deliberação em reunião ordinária de 09 de dezembro de 2015 ata n 12/2015.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso-FMI para custear viagem de dois dias ao município de Porto Alegre, dos Conselheiros do Conselho Municipal do Direitos do Idoso de Criciúma – CMDI.

Art. 2º- O objetivo da viagem é conhecer melhor o funcionamento do Conselho do Idoso daquele município, o Fundo Municipal do Idoso, e alguns projetos destinados ao atendimento da população idosa viabilizados com recursos intermediados pelo Fundo.

Art. 3º- O valor será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondentes a 01 diária com pernoite e uma sem pernoite para cinco 05 pessoas, totalizando R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), mais R\$300,00(trezentos reais) para despesas com combustível e estacionamentos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Criciúma, 14 de outubro de 2016.

Andréia Bertoncini Pereira - Presidente do CMDI

Aviso de Alteração

FMS – Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 071/FMS/2016

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto Selecionar Organização Social na área da Saúde e/ou assistência social devidamente qualificada no âmbito do município de Criciúma, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o Gerenciamento do Centro de Referência e Estudos para a Recuperação de Dependentes Químicos Infanto-Juvenil do Município de Criciúma-SC, foi feita a seguinte alteração:

No corpo do Edital, Termo de Referência e demais anexos,

Onde se lê:.....para crianças e adolescentes do **sexo masculino** de 12 a 17 anos,.....

Leia-se:.....para crianças e adolescentes de **ambos os sexos** de 12 a 17 anos,.....

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos e que, em nada reflete na elaboração da proposta.

Feita a alteração acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e direito, na forma da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Edital contendo as alterações estará disponível no endereço eletrônico www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA-SC, 17 de outubro de 2016.

MARCIO BÚRIGO – PREFEITO
(assinado no original)

Aviso de Alteração e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/PMC/2016

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e jardinagem de 24 (vinte e quatro) praças, parques e jardins no município de Criciúma, foi incluído o seguinte item:

7.1.6. Capacitação Técnica

7.1.6.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de abertura das propostas, profissional técnico de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital.

7.1.6.2. A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE);

7.1.6.2.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

7.1.6.2.2. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Tendo em vista a inclusão do item acima, **fica prorrogado para o dia 31 de outubro de 2016, as 09h00**, a sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas.

Edital contendo as alterações estará disponível no endereço eletrônico www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA-SC, 18 de outubro de 2016.

NELI SEHNEM DOS SANTOS

PREGOEIRA

(assinado no original)